



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0012832-96.2022.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - SESEG 15ª ZONA ELEITORAL - GRAJAÚ
ASSUNTO	: Inexigibilidade

Decisão nº 212 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de contratação/renovação para fins de fornecimento de água e serviços de esgoto ao prédio da Justiça Eleitoral em **Grajaú/MA, no ano de 2023**, pela Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, ao custo total estimado de **R\$ 642,97 (seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com o Memorando nº 2005/2022 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEM/SESEG ([1772386](#)).

Da análise dos autos, percebe-se a ocorrência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8.666/98, em seu art. 25, *caput*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

A contratação direta é modalidade excepcional, quando se dispensa a licitação por razões de conveniência administrativa (dispensabilidade) ou de inviabilidade de competição (inexigibilidade).

Com vistas a subsidiar a decisão, anexou-se aos autos a Declaração de Exclusividade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú/MA - SAAE (doc. nº [1761663](#)), onde consta que a Autarquia Municipal é o único órgão de fornecimento de água no município de Grajaú/MA, conforme art. 2º da Lei nº 68/1969, alterada pela Lei nº 178/2013 (docs. nº [1761686](#) e [1761690](#)).

Instada a se manifestar a Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO (doc.[1776537](#)) informa que foi consignado na proposta orçamentária de 2023 recurso suficiente para cobertura da despesa.

Foram anexadas as certidões, comprovando a regularidade fiscal.

É o relatório.

Decido.

Ante o exposto, considerando a disponibilidade orçamentária e a sugestão o Diretor Geral, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, **sem a obrigatoriedade de publicação do ato**, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c Acórdão TCU nº 1.336 – Plenário, em favor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA - SAAE**, no valor de **R\$ 642,97 (seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, para pagamento de despesas com o fornecimento de água e serviço de esgoto ao **Cartório Eleitoral de Grajaú-MA**, durante o **ano de 2023**.

Comunique-se.

Expeça-se a Nota de Empenho.

Publique-se.

À Secretaria de Administração e Finanças-SAF.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 18/01/2023, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1790248** e o código CRC **F36F5E45**.

0012832-96.2022.6.27.8000 1790248v5

